

ACTOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 9.063, 28 DE OUTUBRO DE 1965

Declara de utilidade pública o Grupo da Fraternidade "Irmãos Crookes", com sede em Moji das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Grupo da Fraternidade "Irmãos Crookes", com sede em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N.º 9.064, DE 28 DE OUTUBRO DE 1965

Transforma em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Descalvado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É transformada em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Descalvado sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal de Descalvado.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Passarão para o Instituto de Educação de que trata esta lei as instalações, móveis e pessoal relativos à Escola Normal transformada.

Artigo 4.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar junto ao Instituto de Educação, desde que não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 5.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N.º 9.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 1965

Cria Grupo Escolar no bairro do Saibreiro, em Piracicaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Grupo Escolar no bairro do Saibreiro, em Piracicaba.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

LEI N.º 9.066, DE 28 DE OUTUBRO DE 1965

Revoga o item 11, do artigo 1.º, da Lei n.º 1.426, de 24 de dezembro de 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É revogada a pensão mensal concedida pelo item 11 do artigo 1.º da Lei n.º 1.426, de 24 de dezembro de 1951, a D. Augusta de Freitas Sanches, viúva de Cipriano Sanches, ex-continuo da Escola Prática de Agricultura "Carlos Botelho", de Itapetininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 28 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 938, DE 1964

Mensagem n.º 369, de 28 de outubro de 1965

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição Estadual, resolvo vetar, parcialmente, o projeto de lei n.º 938, de 1964, conforme autógrafo n.º 10.206, que me foi remetido, pelas razões a seguir expostas.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wanduyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184	Diretoria	36-2539
Assinaturas e Arquivamento	36-2724	Gerência	36-2762
Material	36-2587	Contadoria	36-2764
Oficinas:		Secção do Pessoal	36-6183
de Obras	36-2598	Tesouraria — Publicações	36-2684
do Jornal	36-2552	Redação	34-5810
		Expediente	36-7931

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO" Anual	10.000	"DIÁRIO DA JUSTIÇA" Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

Referido projeto de lei objetiva transformar em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Descalvado, sob o título de Colégio Estadual e Escola Normal de Descalvado.

Acerto e, por consequente, sanciono a transformação da Escola Normal de Descalvado em Instituto de Educação, porquanto, essa progressista cidade apresenta condições para merecer o benefício ora pleiteado.

Recal o veto sobre o artigo 2.º da propositura, que atribui a denominação de "José Ferreira da Silva" ao novo estabelecimento de ensino.

Pretende-se, de acordo com a justificativa que acompanha o projeto de lei, prestar homenagem a um dos primeiros habitantes do município em causa.

Verifica-se, contudo, da mesma justificativa, que a pessoa do homenageado não exerceu, em vida, atividade relacionada com o ensino em qualquer de seus aspectos.

Tenho ressaltado inúmeras vezes em vetos apostos a projetos semelhantes, que o Governo tem procurado emprestar uma orientação mais restrita ao critério adotado na outorga da denominação de estabelecimentos escolares.

Assim, devem ser escolhidos para patronos desses estabelecimentos, somente os nomes de pessoas cujas atividades possam constituir exemplo permanente e eloquente de dedicação à causa do ensino e da cultura. Realmente, o patrono de uma escola deve ter, com o estabelecimento, uma ligação direta e íntima, a fim de que o seu nome sirva de contínua inspiração na conduta dos educandos.

Aliás, nesse sentido, dispõe o Decreto n.º 36.781, de 17 de junho de 1970, ao determinar a organização do museu escolar, com livros, documentos e outros elementos ligados à figura do patrono, de maneira a permitir a difusão de sua vida e obra através de preleções e trabalhos escolares.

Coerente, pois, com os pontos de vista sobre o assunto, já anteriormente manifestados, sou levado a negar acolhimento a esse dispositivo do projeto, ressaltando, porém, que esta minha deliberação não importa em qualquer restrição ao nome sempre respeitável de José Ferreira da Silva.

Essas as razões que me levam a vetar, parcialmente, o projeto de lei n.º 938, de 1964, cuja matéria tenho a honra de restituir ao reexame dessa nobre Assembléa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ADHEMAR DE BARROS

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Francisco Franco, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N.º 1.695, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre afastamento de funcionários

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado nos termos do artigo 242 da C.L.F., o afastamento dos funcionários abaixo relacionados, que participaram do Campeonato Brasileiro de Esgrima, no período de 5 a 11 de outubro do corrente ano, no Rio de Janeiro.

Darcy Aparecida Diniz, Professora Primária, efetiva do Grupo Escolar de Vila Sou-

za; Nide Céspedes, Professora substituta, efetiva do Grupo Escolar Tito Prates da Fonseca; Beatriz Diniz, Professora Primária, efetiva do Grupo Escolar Tito Prates da Fonseca e Professora Secundária de História Geral do Brasil, contratada no Ginásio Estadual de Vila Santa Maria.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado baixará os respectivos títulos, completando-os com as lotações e cargos devidos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 26 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

RESOLUÇÃO N.º 1.696, DE 26 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre afastamento de funcionários

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado nos termos do artigo 242 da C.L.F., o afastamento dos funcionários abaixo relacionados, que participaram dos XXX Jogos Abertos do Interior, realizado em Santos, no período de 16 a 25 de outubro do corrente ano.

Secretaria da Educação: Décio Monzoni Lang, Professor do Colégio Estadual A. Andalo, em São José do Rio Preto; José Ceneviva Neto, Professor do Colégio Estadual de Monte Aprazível e I. E. M. G. em São

José do Rio Preto: Aécio Almeida Nobrega, Professor do I. E. M. G. em São José do Rio Preto; Joel Nunes, Professor do Colégio Estadual de Neves Paulista e I. E. M. G. de São José do Rio Preto; Zania Cais, Professora do Colégio Estadual de Tanabi; Vera Spínola de Castro, Professora do I. E. M. G. em São José do Rio Preto; Joanna Parabotti Silva, Professora, Delegacia do Ensino Primário em São José do Rio Preto; Sergio Francisco Pastana, Ginásio Estadual Benedito Fagundes Marques e Ginásio Estadual Brigadeiro Gavião Peixoto, Peruz; Fernando Antonio de Barros, Professor contratado do Colégio Estadual e E. N. Virgílio Capoani, de Lençóis Paulista; José Augusto de Mattos Filho, Professor contratado do Colégio Estadual e E. N. Virgílio Capoani, de Lençóis Paulista; Terezinha Bosé Mattos, Orientadora Educacional do Colégio Estadual e E. N. Virgílio Capoani, de Lençóis Paulis-